



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 093-3515 - 1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

PROJETO DE LEI Nº 60 /2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
ATIVIDADES FÍSICAS E BEM-ESTAR NO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Altamira/PA, a Semana Municipal de Atividades Físicas e Bem-Estar, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril.

Art. 2º - A Semana Municipal de Atividades Físicas e Bem-Estar tem por objetivo:

- I – promover hábitos saudáveis de vida, por meio da prática de atividades físicas regulares e acessíveis;
- II – incentivar a prevenção de doenças crônicas e o cuidado com a saúde mental e emocional;
- III – fomentar ações intersetoriais de saúde, esporte, educação, cultura e assistência social;
- IV – ampliar a conscientização da população sobre os benefícios da atividade física e da alimentação saudável;
- V – valorizar práticas de bem-estar como yoga, meditação e danças populares.

Art. 3º - Durante a semana, o Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais competentes, poderá organizar atividades como:

- I – caminhadas comunitárias, aulas abertas de ginástica, dança, yoga, capoeira e esportes diversos;
- II – oficinas e palestras sobre saúde mental, autocuidado, nutrição, prevenção de doenças, ergonomia e qualidade de vida;

III – atendimento básico de saúde, com aferição de pressão arterial, glicemia, IMC, orientação nutricional e vacinação;

IV – rodas de conversa sobre ansiedade, estresse, depressão e dependência química;

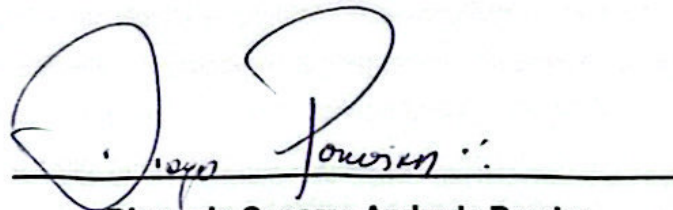
V – distribuição de material informativo e educativo.

Art. 4º - As atividades da Semana Municipal de Atividades Físicas e Bem-Estar poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, entidades esportivas, universidades e demais interessados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Altamira, 22 de julho de 2025.



Diogo do Socorro Andrade Pereira
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Altamira/PA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Protocolo nº 747

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Destinatário CMA

Dia 01/08/25 às 10:16 horas

Rita Botelho

Funcionário

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Altamira/PA, a Semana Municipal de Atividades Físicas e Bem-Estar, a ser realizada anualmente na segunda semana de abril, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e estímulo à qualidade de vida da população.

A iniciativa fundamenta-se na constatação de que o sedentarismo, o estresse crônico, os transtornos alimentares e os problemas de saúde mental têm se tornado cada vez mais prevalentes, inclusive em municípios do interior, exigindo ações concretas, educativas e acessíveis por parte do Poder Público. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a inatividade física é uma das principais causas evitáveis de doenças crônicas como hipertensão, diabetes tipo 2, obesidade e depressão.

Nesse sentido, a criação de uma semana voltada à realização de atividades físicas orientadas, práticas de bem-estar, atendimentos preventivos, oficinas e rodas de conversa, com o envolvimento das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte, Educação, Assistência Social e Cultura, visa mobilizar a comunidade em torno de hábitos mais saudáveis e fortalecer o protagonismo coletivo na promoção da saúde.

A proposta também está em consonância com o Programa Academia da Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, que incentiva a implantação de ações intersetoriais e de atenção básica com foco em práticas corporais e atividades físicas, alimentação saudável e educação em saúde.

Além de seu caráter preventivo, a Semana também servirá como instrumento de inclusão social, podendo envolver escolas, associações comunitárias, profissionais de educação física, agentes de saúde, universidades, clubes esportivos, entre outros parceiros. Vale destacar que a adoção de estratégias como essa, de baixo custo e grande alcance, contribui para a redução da demanda por atendimentos de média e alta complexidade, com impactos positivos no orçamento público a médio e longo prazo.

Por fim, ao institucionalizar esse evento anual, o Município de Altamira cumpre seu papel constitucional de fomentar políticas públicas voltadas à saúde e ao bem-estar, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de relevante interesse público.

Plenário da Câmara Municipal de Altamira, 22 de julho de 2025.



Diogo do Socorro Andrade Pereira
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Altamira/PA